



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

DECRETO Nº 498 DE 31 DE MARÇO DE 1.978

"Declara de utilidade pública, para efeito de Desapropriação amigável, ou judicial, o imóvel constituindo a área que especifica, nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976 e, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1.956,

Considerando que o terreno desapropriado se destina às futuras instalações de telefonia urbana e Interurbana a ser implantada em nossa cidade pela TELEMAT e TELEGOIAS;

Considerando que o sistema de comunicação existente, tanto nesta, como na cidade de Aragarças - GO, não atendem a crescente demanda de seus usuários;

Considerando que, por motivos técnicos, foi este o local escolhido pelas empresas acima, para construção da estação Telefônica. Sendo, esta condição irrevogável para atuarem nesta cidade;

Considerando que, a implantação pela TELEMAT e TELEGOIAS desse sistema de comunicação beneficiará, não só a nossa cidade, como toda a região;

Considerando finalmente, que os lotes exigidos são em número de quatro (04), e que a Prefeitura Municipal já obteve três (03) desses imóveis, que são adjacentes ao lote nº 14, da quadra 31;

DECRETA : -

Artº - 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano situado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

Continuação.....

Grosso, o lote nº 14 da Quadra nº 31 (trinta e um) do Mapa Cadastral desta cidade, constituindo a área total de 450 m² de propriedade do Sr. José Divino Franco, matriculado R. I. desta Comarca sob o nº 1.287.

Artº 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção e instalação da Central Telefônica de Barra do Garças.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do Artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

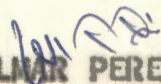
Artº 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação Orçamentária vigente, previstas na Lei Municipal nº 579 de 20 de março de 1.978.

Artº 5º - Atribue-se ao imóvel referido, para efeito da desapropriação, o valor autorizado pela Lei Municipal nº 579 de 20.03.78, ou seja, Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artº 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 31 de março de 1.978


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Reg.

Fl. 990/100

Liv. 5

Em. 31.03.78

Ass. 